

## Vacinação dos **Profissionais da Educação**

# Atenção

### 2ª Dose de Vacinação dos Profissionais da Educação

08/09 - 09/09 - 10/09

13/09 - 14/09 - 15/09 - 16/09

ESCOLA M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO  
Horário: 14h às 15h30

### Documentação necessária:

- Comprovante da 1ª dose
- Identidade
- Contracheque



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

### PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

### VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

### VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

### 2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

### VEREADORES

Aurélio Barros Areas  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
Uriel da Costa Pereira  
Loram Gomes Da Silveira  
Raphael Amaral Lima Braga

## BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 3098/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para obra de reforma na Escola Municipal Nicomedes Theotônio Viera.

**DATA DO CERTAME:** 21 de setembro de 2021, às 10:00 h.

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital com as alterações na planilha orçamentária estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

**CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

**INFORMÇÕES:** site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 31 de agosto de 2021

**Sérgio Eduardo Xavier**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 8827/2021

Declaro, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de inscrições no curso presencial "Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos" para servidores que atuam diretamente com os processos de licitações e contratos na Administração Pública Municipal, em favor da Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Conforme especificados no Termo de Referência.

Armação dos Búzios/RJ, 31 de Agosto de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA DA UNIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

Processo 8827/2021

## Termo de Ratificação

Ratifico por meio inexigibilidade, em favor da Valeriotte Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda, para Contratação de inscrições no curso presencial "Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos" para servidores que atuam diretamente com os processos de licitações e contratos na Administração Pública Municipal, no valor de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). conforme art. 25 inciso II da Lei Federal 8666/93.

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666.93

Em, 31/08/2021.

Luciana de Azevedo Leite Vieira

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.705, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento e alvará para o Microempreendedor Individual - MEI e a inscrição para acesso ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica no Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e,

*CONSIDERANDO* a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

*CONSIDERANDO* a observância das Normas em vigor expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócio- CGSIM e pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial-COGIRE da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento o Microempreendedor Individual - MEI, desde que manifestado sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração no Portal do Empreendedor.

§ 1º O Município de Armação dos Búzios poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Constatada impossibilidade ou irregularidade do exercício das atividades do MEI no local por ele indicado, o Município de Armação dos Búzios, através da Fiscalização, notificará o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, ou a regularização da irregularidade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, cancelará igualmente o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, de forma definitiva, e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

§ 4º O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando atualizado com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverá ser reconhecido pelos órgãos fiscais da Prefeitura de Búzios como documento hábil para o seu funcionamento.

§ 5º As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, podendo a fiscalização competente utilizar métodos seletivos por amostragem, tipo de atividade ou localização, de forma a privilegiar a eficiência administrativa.

Art. 2º Será dado tratamento especial, diferenciado e desburocratizado ao Microempreendedor Individual-MEI Prestador de Serviços que optar pelo acesso ao sistema de expedição de Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º O MEI interessado deverá dar entrada em processo de pedido de Inscrição no Município através do Sistema de Registro Integrado - REGIN no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

§ 2º O setor de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, primeiramente analisará o processo REGIN em relação as atividades pretendidas pelo MEI serem ou não permitidas no endereço informado, tendo como base a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Búzios e demais Leis Municipais e Estaduais que estabelecem parâmetros para o uso do solo no Município de Armação dos Búzios.

I - caso as atividades sejam permitidas, o agente analisador do processo deverá de imediato:

- inscrever o MEI no Cadastro Mobiliário, usando as informações apresentadas no processo REGIN;
- configurar e liberar o acesso do MEI no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- encaminhar o Login e Senha inicial para endereço eletrônico informado pelo Microempreendedor no processo REGIN;
- finalizar o processo disponibilizando o Alvará gerado pelo REGIN, contendo o número de Inscrição do MEI no CAMOB.

II - caso as atividades econômicas não sejam permitidas no local, o processo de inscrição será finalizado e o CAMOB tomara as medidas necessárias para a formalização do que estabelece o § 2º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º É vedado ao Município, exigir taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme estabelecido no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A instalação de jogos de mesas, toldos, tendas ou coberturas em área de domínio público, bem como, o uso de placas e material de propaganda e publicidade, depende de prévia autorização do órgão municipal competente e será tributado de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 2º A solicitação, para o descrito no parágrafo anterior, deverá ser feita através de processo administrativo aberto no protocolo geral da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 4º O Microempreendedor Individual só poderá exercer os Tipos de Hospedagens regulamentadas pelo Ministério do Turismo e Prefeitura de Armação dos Búzios, compatível com as Atividades Econômicas específicas para o MEI, que são as estabelecidas no Anexo XI da Resolução CGSN Nº 140 de 22 de maio de 2018.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação autorizada a baixar normas complementares e regimentais a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1 - 2021**

**Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB 2021- 2022.**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições especialmente o disposto no art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.648/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do

**processo eleitoral para escolha de dos pares de representantes de organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.**

### 1- DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022, conforme preconiza art.3º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020 .

### 2- DAS FINALIDADES DO CONSELHO

- 2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Armação dos Búzios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### 3- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

- 3.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB:

I- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e exter no manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;  
II - convocar, por decisão da maneira de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- Convênios com instituições que se refere o art.7º da Lei 14.133/2020;
- Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes;

- O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares em recursos do Fundo;
- A adequação do serviço de transporte escolar;
- A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

3.1.1 Aos conselhos incube, ainda:

- I- Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o

parágrafo único do art.31 da Lei 14.133/2020;

- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.
- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) aplicação desses recursos e o encaminhamento dos dados estatísticos e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participação do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

- serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

### 5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art.34,§ 5º da Lei 14.133/2020:

- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até ao terceiro grau;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- III – estudantes que não sejam emancipados;
- IV – pais de alunos ou representantes da Sociedade Civil que:
  - a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos, ou
  - b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

#### 6 – DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com endereço na Estrada Búzios Cabo Frio, Lote 29, Quadra 12 Loteamento Pórtico de Búzios São José, Armação dos Búzios- RJ, durante o período de 08/09/2021 a 09/09/2021, das 9h às 16 horas .

6.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital.

6.4 O preenchimento da ficha e inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

6.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no BO-Boletim Oficial da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios.

#### 7 – DA ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:

- I- 1ª Etapa – Inscrição: será realizada durante o período de 08/09/2021 a 09/09/2021;
- II - 2ª Etapa – Verificação da documentação comprobatória e divulgação : será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no dia 15/09/2021;
- III - 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na Sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB em Armação dos Búzios, 02 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.2 Formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação e ado nome dos respectivos candidatos no dia 15/09/2021.

7.3 A eleição ocorrerá no dia 20/09/2021, na Sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, localizado na Estrada Búzios Cabo Frio, Lote 29, Quadra 12 Loteamento Pórtico de Búzios São José, Armação dos Búzios - RJ.

7.4 A comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.

7.5 O eleitor apresentará o documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação, exercerá o voto e depositará a urna.

7.6 Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e MONITORAMENTO DA COVID-19, a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. No entanto, todos os eleitores deverão usar a máscara, manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta.

7.7 Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia responsável pelo pleito.

7.8 Os membros da Comissão retirarão lacre da urna, sendo apurados os votos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, procedendo - se a contagem dos votos.

7.9 Será considerado inválido o voto:

- I- cuja cédula não contenha mais de 01(um) candidato assinalado;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V- que tiver o sigilo violado.

7.10 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB em Armação dos Búzios, na gestão 2021 a 2022, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

7.11 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

7.12 Finalizada a eleição, serão divulgados os nomes dos eleitos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

#### 8- DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo de reestruturação dos novos representantes da Organização da Sociedade Civil para composição do CACS FUNDEB/2021-2022, composta pelos seguintes membros:

- I- Bárbara Moreira Dias
- II - Carla dos Santos Policar po
- III - Fernanda Augusto Barbosa
- IV - Magali Alves de Oliveira dos Santos
- V- Náldia Rodrigues Lopes

#### 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Cabe a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia providenciar a publicação deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e no Boletim Oficial – B.O. do Município.

9.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

9.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto publicado no Boletim Oficial - B.O. do Município de Armação dos Búzios.

9.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB/2021- 2022, NA QUAL SE ELEGERÁ UM Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

9.5 Compete à Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

9.6 Fica facultativo aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail - mail **ganinete. educabuzios@gmail.com**, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2021

**Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## ANEXO I

### Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do CACS- FUNDEB/2021- 2022.	Mídias sociais da Prefeitura Boletim Oficial do Município - BO.	27/08/2021 À 07/09/2021
Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	08/09/2021 À 09/09/2021 Das 09h às 16h.
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos.	Mídias sociais da Prefeitura Boletim Oficial do Município - BO	15/09/2021
Eleição.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	20/09/2021 Das 09h às 16h.
Proclamação do resultado.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	20/09/2021 A partir das 17h.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## ANEXO II

**Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB/2021- 2022.**

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### TITULAR

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_

- Telefone/Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- E- mail: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_

### SUPLENTE

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone/Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- E- mail: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_

**Comissão (Favor preencher após a eleição)**  
Quantidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
votos: \_\_\_\_\_  
Assinaturas dos membros  
Comissão: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## ANEXO II

**Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB/2021- 2022.**

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### TITULAR

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone/Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- E- mail: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_

### SUPLENTE

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone/Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_

6. E-mail: \_\_\_\_\_

7. Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinaturas dos membros  
Comissão: \_\_\_\_\_  
Comissão (Favor preencher  
após a eleição)  
Quantidade \_\_\_\_\_ de  
votos: \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 18, § 4º da Lei Federal n.º 11.947/2009, a Lei Ordinária Municipal n.º 18/1997, a Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e o Regimento Interno, **CONVOCA** todos os membros do colegiado para a **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 2021** que será realizada no dia **02/09/2021 (quinta-feira)**, às **09h**, na modalidade remota, por meio do aplicativo Google Meet (solicitações de acesso pelo WhatsApp (22) 99707-5371).

#### ASSUNTOS QUE CONSTAM DA PAUTA

1. leitura das atas das reuniões anteriores (01/07/2021 e 05/08/2021);
2. definição de ações e estratégias para execução da agricultura familiar;
3. discussão acerca dos procedimentos para a eleição da nova composição do CAE-AB;
4. assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2021.

*Olivia Garcia da S. Santos*  
OLIVIA GARCIA DA SILVA SANTOS  
Presidente



# #vacinabuzios

# Família protegida é... Família com a vacinação em dia!



BÚZIOS  
PREFEITURA

Secretaria de Saúde

Grupo de  
**DANÇAS  
FOLCLÓRICAS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico

**PARTICIPE!**

**Inscrições**  
**31/08 a 08/09**

**09h às 17h**  
**Espaço Zanine**